



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

DISPENSA Nº 007/2026

1.SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação

2.LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

TELEFONE: (31) 3836-1130

E-MAIL: licitacoes@capimbranco.mg.gov.br

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 14:00 HORAS DE 27/03/2026.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 27 DE MARÇO DE 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

DO OBJETO – O presente procedimento tem por objeto a contratação direta, por dispensa de licitação, visando à formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de caixas de bombom, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Capim Branco, nos termos das condições, quantidades e especificações constantes do Documento de Formalização de Demanda.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 17.034,00 (dezesete mil e trinta e quatro reais).

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: SEM DISPUTA

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital DE 007/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3713.1420 ou (31) 98365.0065

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

BENEFÍCIOS APLICADOS AO PROCESSO:

* Exclusivo para ME/EPP

* Aplicação de Benefício Local

Obs1.: No presente processo licitatório será aplicado o benefício previsto no art. 48, §3º, da

Lei Federal nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente em Capim Branco. A aplicação do critério local se justifica pela necessidade da prestação dos serviços ocorrerem de forma rápida aos Municípios de Capim Branco, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários locais neste momento de crise e desemprego acentuado que assola todo o Brasil e em Capim Branco não é diferente. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

Capim Branco.

Obs2: As empresas que se enquadrarem no critério de empresa local, ou seja, com sede no Município de Capim Branco MG e que se enquadra nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste edital de forma automática

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Capim Branco/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da contratação direta, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

3.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025 – 2028

4. DO OBJETO

O presente procedimento tem por objeto a contratação direta, por dispensa de licitação, visando à formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de caixas de bombom, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Capim Branco, nos termos das condições, quantidades e especificações constantes do Documento de Formalização de Demanda.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

Para atender a demanda estima-se o consumo de bens, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir;

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	Caixa de Bombom Sortido 250g de qualidade igual ou superior as marcas: Garoto, Nestlé, Lacta.	unidade	1200

6. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de caixas de bombom, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Capim Branco.

A concepção da Páscoa Encantada, com a entrega de Caixas de Bombom Sortido, constitui uma tradição que vem sendo consolidada ao longo dos últimos anos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, integrando-se às ações pedagógicas, culturais e sociais desenvolvidas junto à comunidade escolar. Trata-se de uma prática já incorporada à cultura institucional, com o objetivo de promover momentos de acolhimento, inclusão, valorização e fortalecimento dos vínculos entre a escola, os alunos e suas famílias.

A distribuição das caixas de bombons representa um gesto simbólico, porém significativo, que contribui para o desenvolvimento emocional, social e afetivo dos estudantes, reforçando valores essenciais como solidariedade, partilha, respeito, empatia e convivência harmoniosa. Além disso, a ação favorece a construção de um ambiente escolar mais humanizado, motivador e acolhedor, impactando positivamente no processo de ensino-aprendizagem.

Importa destacar que a realização da Páscoa Encantada encontra respaldo no planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação e está devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), evidenciando que a iniciativa foi planejada com antecedência, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

Ressalta-se ainda que parte significativa dos alunos da rede municipal encontra-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, o que torna esta ação ainda mais relevante, uma vez que possibilita proporcionar um momento especial, lúdico e digno às crianças, contribuindo para sua autoestima, bem-estar e inclusão social.

A aquisição das caixas de bombons, portanto, não se limita à entrega de um produto alimentício, mas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

configura-se como uma ação educativa, social e cultural, alinhada às políticas públicas de valorização da infância, promoção da cidadania e fortalecimento da permanência e participação dos alunos no ambiente escolar.

7. VALOR ESTIMADO:

O valor estimado dessa contratação será R\$ 17.034,00 (dezessete mil e trinta e quatro reais).

8. FUNDAMENTO LEGAL

O objeto desta Dispensa tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

9. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES:

- a) O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de serviço devidamente assinada pelo setor respectivo, independente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante
- b) A empresa contratada/detentora deverá entregar os produtos nas condições e especificações constantes no Documento de Formalização da Demanda e na Proposta Vencedora.
- c) Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no DFD e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- d) A contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados.**
- e) A administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- f) O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente, sem custo de frete para o Município.
- g) O fornecedor convocado para a entrega dos produtos que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste DFD.
- h) A contratante, em regra, encaminhará a ordem de compra ou documento equivalente para o e-mail da contratada cadastrado no Município.
- i) Caso a contratada queira retirar pessoalmente a ordem de compra/serviço ou documento equivalente, terá o prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da sua convocação, para fazê-lo, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital.
- j) Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- k) A contratada/detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- l) No momento da entrega o bem que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.
- m) Concluída a entrega dos produtos discriminados na Ordem de Compra ou documento equivalente, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela contratada e pelo representante da Administração especialmente designado para este fim.
- n) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.



10. DA SUGESTÃO DE MARCAS

Considerando que a presente aquisição trata-se de caixas de Bombons compostas por produtos alimentícios destinados ao consumo, o Município de Capim Branco optou por sugerir marcas de referência reconhecidas no mercado, com o objetivo de garantir que os produtos entregues apresentem qualidade compatível com o esperado, assegurando a segurança alimentar, a aceitabilidade e a satisfação dos servidores públicos beneficiados.

A sugestão de marcas serve como parâmetro de qualidade mínima desejada, sendo permitida a oferta de produtos de marcas equivalentes ou superiores, conforme prevê o art. 41, da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a indicação de marcas tem caráter meramente referencial, não representando restrição à ampla competitividade do certame, mas sim uma forma de assegurar que os produtos fornecidos atendam a critérios mínimos de qualidade e confiabilidade, especialmente por se tratarem de alimentos que serão distribuídos aos alunos e suas famílias.

Tal medida visa resguardar o interesse público e evitar o fornecimento de itens de baixa qualidade ou procedência duvidosa, que poderiam comprometer a integridade das caixas de bombons, gerar insatisfação e até mesmo desperdício, o que contraria os princípios da eficiência e economicidade da administração pública.

Dessa forma, os licitantes poderão ofertar quaisquer marcas que comprovadamente apresentem qualidade igual ou superior às indicadas como referência, cabendo à administração verificar a adequação das propostas durante a fase de julgamento.

11. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra do item caixa de bombom, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, para verificação da conformidade do produto ofertado.

A amostra deverá ser entregue na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20, Bairro Centro – Capim Branco/MG, no horário de 08h30 às 16h00, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação.

A amostra deverá estar devidamente identificada com nome do licitante, número da Dispensa e número do item ou lote, bem como apresentar na embalagem as informações obrigatórias do produto, tais como marca, data de fabricação, prazo de validade, lote e quantidade.

A amostra apresentada poderá ser aberta e avaliada pela Administração, a fim de verificar a qualidade, apresentação e atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência.

11.1 - Critérios para Aceitação das Amostras

Serão aceitas as amostras que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

11.1.1. Regularidade de registro sanitário: o produto deve estar devidamente registrado junto aos órgãos competentes (ANVISA, MAPA ou outro, conforme aplicável).

11.1.2. Validade mínima: os produtos devem apresentar prazo de validade igual ou superior a 90 dias a partir da data da entrega da amostra, salvo se a própria natureza do item justificar prazo menor.

11.1.3. Integridade da embalagem: a embalagem deve estar íntegra, lacrada, sem avarias, rasgos, amassados ou sinais de má conservação.

11.1.4. Informação clara e rotulagem adequada: a rotulagem deve conter, de forma legível, as informações obrigatórias (data de validade, composição, tabela nutricional, lote, peso líquido, fabricante, entre outras).

11.1.5. Peso/volume conforme especificado: o conteúdo da amostra deve corresponder ao peso/volume mínimo exigido no termo de referência, sem variações indevidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

11.1.6. Aceitabilidade sensorial (quando aplicável): o produto deve apresentar sabor, textura, aroma e cor adequados à sua natureza, sem alterações ou defeitos perceptíveis.

11.1.7. Marca de qualidade comprovada: a marca apresentada deve possuir reconhecimento no mercado nacional ou apresentar histórico de fornecimento à administração pública ou rede de varejo.

11.1.8. Ausência de reclamações ou registros negativos: a marca não pode apresentar histórico recente de reclamações relevantes junto a órgãos de defesa do consumidor (PROCON, Reclame Aqui etc.), especialmente quanto à qualidade ou segurança alimentar.

11.2 – Critérios para Rejeição das Amostras

Serão rejeitadas as amostras que apresentarem qualquer das seguintes condições:

11.2.1. Produto com embalagem violada, rasgada, amassada ou suja.

11.2.2. Produto com data de validade inferior ao mínimo exigido ou vencido.

11.2.3. Ausência de rotulagem obrigatória ou informações ilegíveis ou incompletas.

11.2.4. Divergência entre o produto apresentado e as especificações constantes da proposta.

11.2.5. Produto com odor, sabor, cor ou textura alterados, indicativos de má qualidade ou conservação inadequada.

11.2.6. Marca não reconhecida no mercado e sem comprovação de qualidade equivalente ou superior àquela indicada como referência.

11.2.7. Produto que contenha ingredientes ou características diferentes do padrão alimentício esperado para a categoria (ex.: substituições indevidas de ingredientes principais).

11.2.8. Existência de denúncias ou notificações recentes por órgãos de vigilância sanitária ou defesa do consumidor relacionadas à segurança do produto.

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme art 66 da Lei 14.133/21)

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quer seja:

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (conforme art. 68 da Lei 14.133/21)

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (CND);
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025 – 2028

- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (conforme art 69 II da Lei 14.133/21):

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

15. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Após a conferência dos documentos será feita a habilitação do fornecedor.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deverá fornecer produtos/serviço de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótima qualidade.
- b) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos/serviço considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG, conforme quantitativos dos produtos/serviço adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- c) A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados.
- d) A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- e) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.
- g) Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto/serviço com defeito de fabricação.
- h) Fornecer produtos/serviço em ótima qualidade.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A Contratante deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na entrega dos produtos/serviços ora contratados.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.
- c) Efetuar o pagamento devido pelos produtos/serviço objeto do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de e eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos/serviço, fixando prazo para a sua correção.
- g) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025 – 2028

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste processo correrão por conta das seguinte(s) dotação(ões):

12.122.0015.2022 Manutenção da Administração do Ensino Municipal

33903000 Material de Consumo 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 0108

33903000 Material de Consumo 1550000000 Transferência do Salário-Educação 0109

33903200 Material de Distribuição Gratuita 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 0110

33903200 Material de Distribuição Gratuita 1550000000 Transferência do Salário-Educação 0111

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será anexado junto ao processo a melhor cotação de acordo com o mercado.

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO:

Pela execução do objeto da presente dispensa, a Prefeitura efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s) serviço e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) pela contratante.

Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o projeto básico e com a proposta do licitante.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Contrato será de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data da emissão de nota de empenho ou documento similar.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim Branco, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 02 (dois) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do objeto da dispensa para o caso de execução imperfeita do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

d) Multa de até 20% sobre o valor total do objeto da dispensa se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DA FISCALIZAÇÃO:

Compete a Secretaria Requisitante, através do funcionário designado para este fim, juntamente com o Controlador interno do Executivo Municipal, no exercício de sua função regular.

Capim Branco, 23 de março de 2026.

Maira Caroline Goulart Lino
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

Anexo I

Minuta do Contrato

PROCESSO DE COMPRA N° #NumeroEdital#
DISPENSA ELETRÔNICA N° #NumeroPregao#
CONTRATO N° #NumeroContrato #/#AnoAtual4#

O contrato que fazem entre si, o #NomeOrganizacao#, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° #CNPJOrganizacao#, cuja sede administrativa localiza-se na #EnderecoLogradouroOrganizacao#, #EnderecoNumeroOrganizacao#, #EnderecoBairroOrganizacao#, #EnderecoCEPOrganizacao#, #EnderecoCidadeOrganizacao# - #EnderecoEstadoOrganizacao#, e-mail: #EmailRepresentanteFornecedor#, telefone n° 31 3713.1420, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, #NomeAutoridadeCompetente#, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Beco Marlúcio Moreira da Costa, 10, Centro, CEP: 35.730-000, Capim Branco - MG, portador do CPF sob o n° #CPF Autoridade Competente#, Identidade M- 7.955.294, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa #RazaoSocialFornecedor#, inscrita no CNPJ sob o #CPF CNPJ Fornecedor#, situado à #EnderecoLogradouroFornecedor#, #EnderecoNumeroFornecedor#, #EnderecoBairroFornecedor#, na cidade de #EnderecoCidadeFornecedor# - #EnderecoEstadoFornecedor#, CEP #EnderecoCEPFornecedor#, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por #NomeRepresentanteFornecedor#, portador do CPF N° #CPF Representante Fornecedor#, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo de Compra n° #NumeroEdital#, modalidade Dispensa Eletrônica n° #NumeroPregao#, regendo-se pelo disposto na Lei n° 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a "#ObjetoEdital#".

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo de Compra #NumeroEdital#, Dispensa Eletrônica n° #NumeroPregao#, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ #ValorTotal# (#ValorTotalEXTENSO#).

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao Município de Capim Branco até 03 (três) dias úteis após solicitação do Município via e-mail a nota fiscal para pagamento.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada em caso de saldo no Contrato e, desde que, o valor de aditivos não ultrapasse o limite



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

máximo de valor para a dispensa no exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - São condições de execução deste Instrumento:

5.1.1 - O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

5.1.2 - O Setor de Compras do Município solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas conforme a demanda.

5.1.3 - O Município somente aceitará os PRODUTOS/SERVIÇOS que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

5.1.4 - O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo Setor de Compras, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

5.1.5 - A FORNECEDORA deverá entregar o objeto/serviço solicitado conforme cronograma de execução apresentado.

5.1.6 - O recebimento e a conferência serão feitos pelo setor responsável pela requisição, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

5.1.7 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

5.1.8 - O Município reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste processo correrão por conta das seguinte(s) dotação(ões) :

12.122.0015.2022 Manutenção da Administração do Ensino Municipal

33903000 Material de Consumo 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 0108

33903000 Material de Consumo 1550000000 Transferência do Salário-Educação 0109

33903200 Material de Distribuição Gratuita 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 0110

33903200 Material de Distribuição Gratuita 1550000000 Transferência do Salário-Educação 0111

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, número de whatsapp, ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto ou prestar o serviço do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2 - O Município obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente compra através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

Branco, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total da Ata para o caso de atraso superior a 02 (dois) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total da Ata para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total da Ata deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.

b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.

c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Compra que deu origem a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante desta Ata, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Capim Branco-MG, #DiaAtual# #MesAtualEXTENSO# de #AnoAtual4#

#NomeAutoridadeCompetente#

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

CONTRATANTE

#RazaoSocialFornecedor#

#NomeRepresentanteFornecedor# - CPF nº #CPFRepresentanteFornecedor#

Testemunhas: Nome _____
CPF nº _____

Testemunhas: Nome _____
CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028